



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.512

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 643, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Homologa, no que concerne ao Estado de Goiás, os Convênios ICMS nº 151, de 1º de outubro de 2021; nº 26, de 25 de abril de 2024; nº 6, de 13 de março de 2019; nº 86, de 5 de julho de 2024; nº 112, de 11 de outubro de 2013; e nº 41, de 7 de abril de 2022.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam homologados, no que concerne ao Estado de Goiás:

- I - o Convênio ICMS nº 151, de 1º de outubro de 2021;
- II - o Convênio ICMS nº 26, de 25 de abril de 2024;
- III - o Convênio ICMS nº 6, de 13 de março de 2019;
- IV - o Convênio ICMS nº 86, de 5 de julho de 2024;
- V - o Convênio ICMS nº 112, de 11 de outubro de 2013; e
- VI - o Convênio ICMS nº 41, de 7 de abril de 2022.

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 11 da Constituição Estadual, ficam sujeitos à homologação da Assembleia Legislativa quaisquer atos que possam resultar em alteração dos referidos Convênios.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 10 de abril de 2025.

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Protocolo 530258

DECRETO Nº 10.673, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Altera o Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, no art. 4º das Disposições Finais e Transitórias da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, em atenção aos Convênios ICMS nº 151, de 1º de outubro de 2021, com a redação dada pelo Convênio ICMS nº 119, de 25 de outubro de 2024, nº 26,

de 25 de abril de 2024, com a redação dada pelo Convênio ICMS nº 144, de 6 de dezembro de 2024, nº 6, de 13 de março de 2019, com a redação dada pelo Convênio ICMS nº 152, de 6 de dezembro de 2024, nº 86, de 5 de julho de 2024, com a redação dada pelo Convênio ICMS nº 161, de 6 de dezembro de 2024, nº 112, de 11 de outubro de 2013, com a redação dada pelo Convênio ICMS nº 165, de 6 de dezembro de 2024, e nº 41, de 7 de abril de 2022, com a redação dada pelo Convênio ICMS nº 168, de 6 de dezembro de 2024, também ao Processo nº 202500004014116,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo IX do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

CLXIII - as saídas internas de biogás, considerado o gás oriundo do processo de biodigestão anaeróbica de resíduos orgânicos, composto majoritariamente de metano e proveniente de aterros sanitários, quando for utilizado como matéria-prima na geração de energia elétrica (Convênio ICMS nº 6/19)." (NR)

"Art. 7º

LXXIX - as operações e as prestações internas e interestaduais, exceto importações, com garrafas de vidro usadas, já utilizadas como vasilhame para bebidas alcoólicas, quando forem destinadas a estabelecimento industrial que tenha como objetivo a sua reutilização, dispensada a emissão de documento fiscal para o acobertamento das operações e das prestações internas com as referidas garrafas, desde que o estabelecimento industrial destinatário emita Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, quando da entrada em seu estabelecimento, sem destaque do imposto (Convênio ICMS nº 41/22);

LXXX - as operações internas e relativamente à diferença entre as alíquotas internas e interestaduais com os produtos a seguir relacionados e os correspondentes códigos da NCM/SH, quando destinados à geração de energia elétrica a partir do biogás, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS nº 151/21):

- a) sistema para tratamento de efluentes - 8479.89.99;
- b) aparelhos para coleta e drenagem de gás, combate a espumas e monitoramento de pressão em sistemas de produção de biogás - 8479.89.99;
- c) sistema de armazenamento de gás para planta de biogás - 8479.89.99;
- d) ventilador para bombeamento - 8479.89.99;
- e) distribuidor de água para lavagem interna - 8479.89.99;

- f) equipamento de bombeamento - 8479.89.99;
- g) subestação de energia elétrica e painel de controle - 8537.20.90;
- h) grupo motogerador: motor de pistão ignição por centelha e motogerador em *container* - 8502.20.19;
- i) conjunto membrana dupla para biogás biodigestor horizontal e conjunto membrana dupla para biogás gasômetro - 7311.00.00;
- j) agitador horizontal de fundo (fixo), agitador horizontal de superfície do biorreator, agitador inclinado do biorreator, agitador vertical do biorreator e agitador submersível - 8479.82.10;
- k) desumidificador de ar, filtro prensa rotativo tipo rosca desaguadora, planta de *upgrade* de biometano e sistema de purificação - 8421.39.90;
- l) combinação de máquinas para produção de gás combustível a partir de biogás - 8421.39.90;
- m) transformador - 8504.34.00;
- n) desumidificador de biogás, composto resfriador e eliminador de gotas - 8419.50.90;
- o) unidade controladora de temperatura, fluido anticongelante e módulo comunicação Modbus no CLP - 8419.89.99;
- p) tanque em chapas de aço vitrificados - 7309.00.90;
- q) *decanter* centrífugo rotativo horizontal - 8421.19.9;
- r) sistema biodigestor - 8405.90.00;
- s) soprador de biogás - 8414.59.90;
- t) bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases e ventiladores, coifas aspirantes (exaustores) para extração ou reciclagem, com ventilador incorporado, mesmo filtrantes e cabinas (câmaras) de segurança biológica estanques aos gases, mesmo filtrantes - 84.14;
- u) contadores de gases - do tipo utilizado em postos (estações) de serviço ou garagens - 9028.10.11;
- v) planta de *upgrade* de biometano, sistema de purificação ou combinação de máquinas para produção de gás combustível a partir de biogás - 8421.39.90; e
- w) cromatógrafo de fase gasosa - 9027.20.11;

LXXXI - as saídas internas decorrentes de doação de bens, veículos, motores, agregados, máquinas e equipamentos destinados ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI (Convênio ICMS nº 26/24); e

LXXXII - as aquisições internas e as aquisições interestaduais, em relação ao ICMS devido em razão da diferença entre as alíquotas internas e interestaduais, de bens destinados ao ativo imobilizado de biorrefinaria fabricante de combustível sustentável de aviação - SAF, biometano, biogás, metanol e CO2 (Convênio ICMS nº 86/24).

§ 1º

| INCISO | ATO | DATA LIMITE |
|--------|----------------|-------------|
| | | |
| LXXIX | CV ICMS 41/22 | 30/04/26 |
| LXXX | CV ICMS 151/21 | 30/04/26 |
| LXXXI | CV ICMS 26/24 | 30/04/26 |
| LXXXII | CV ICMS 86/24 | 30/04/26 |

....." (NR)

"Art. 8º

LXIII - de tal forma que a carga tributária do imposto resulte na aplicação de 12% (doze por cento) sobre o valor da operação nas saídas internas com biogás e biometano, observado o seguinte (Convênio ICMS nº 112/13):

a) define-se como biogás o gás oriundo do processo de biodigestão anaeróbica de resíduos orgânicos, sobretudo, provenientes de produção agrícola e pecuária, aterros sanitários, estações de tratamento de efluentes, entre outras fontes geradoras, e que seja composto majoritariamente por metano; e

b) o biogás é considerado biometano quando sua composição e suas características físico-químicas forem compatíveis com a Resolução da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP nº 16, de 17 de junho de 2008.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de abril de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 530260



ABC
Agência Brasil
Central



GOV. DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

PORTARIA Nº 23/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem o inciso I e II do art. 18 do Estatuto do BrC, publicado no Diário Oficial de Goiás, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2024 e o que consta no Processo SEI-DF 04029-00000094/2025-43, resolve

Art. 1º Designar como fiscal do ajuste firmado com a empresa ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A, CNPJ: **781.***0001-1, a empregada pública Érica Lima de Paiva Muglia, CPF nº ***528.501-**, para realizar os procedimentos de fiscalização, cujo objeto é a contratação de assinatura anual dos produtos de suporte jurídico à Administração referente a Contratações Públicas e Orientação por escrito em Licitações e Contratos Administrativos, por meio de acesso monousuário mediante login e senha, com ênfase voltada para conteúdo atualizado doutrinário, jurisprudencial e técnico-jurídico, em especial na área do Direito Administrativo, com vistas a informar e subsidiar o servidor público em sua atuação no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 530232

**EXTRATO
NOTA DE EMPENHO**

| | | |
|--|---|--------------|
| Processo SEI-DF 04029-00000094/2025-43 Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central | | |
| NE 100001 | Zenite Informação e Consultoria S/A CNPJ nº 86.781.069/0001-15 | R\$19.004,00 |

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Secretário Executivo

Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central

Protocolo 530233

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 563, DE 09 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso XII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso VII do art. 58 e no art. 63 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500016005418, resolve:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Perito Criminal, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, até então ocupado por HUMBERTO FURTADO, CPF nº ***.237.181-**, decorrente de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 4 de abril de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 530288

PORTARIA Nº 573, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500020004707, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, GABRIELA LACERDA, CPF nº ***124.421-**, do cargo de Analista de Gestão Governamental, Classe "A", Padrão I, do Grupo Ocupacional Analista-Governamental, do Quadro de Pessoal Permanente dos Servidores Efetivos da Universidade Estadual de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 16 de março de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 530289

PORTARIA Nº 574, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "a" do inciso XII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso VII do art. 58 e no art. 63 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também em atenção ao que consta do Processo nº 202500016011754, resolve:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Perito Criminal, do Quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, até então ocupado por DANILO MARQUES LEAL, CPF nº ***.891.261-**, decorrente de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 4 de abril de 2025.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 530290

PORTARIA Nº 575, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "a", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, 72, inciso I, e 73 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500013000666, resolve:

Art. 1º Fica cedido o servidor CLEYTON DA SILVA MENEZES, CPF nº ***.041.901-**, Técnico em Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Administração ao Município de Goiânia/GO, para exercer o cargo em comissão de Diretor Comercial de Parcerias e Concessões, símbolo CDS-4, na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, de 1º de maio a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 530304

PORTARIA Nº 576, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea "b", do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho



SUPLEMENTO

de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e em atenção ao Processo nº 202318037007754, em especial o Ofício nº 93/2025/PRES, do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, resolve:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor SÓSTENES DE AZEVEDO FARIAS, CPF nº ***.315.321-**, Analista de Transportes e Obras, da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 21 de março de 2025 e se estendem a 20 de março de 2026, para fins de regularização funcional.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 530305

PORTARIA Nº 577, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, e em atenção ao Processo nº 202500013000390, resolve:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto de 31 de março de 2025, publicado no Suplemento do Diário Oficial nº 24.503, de mesma data, que cedeu os militares da Polícia Militar ao Município de Anápolis/GO, relacionados no Anexo Único desta Portaria, apenas quanto ao ônus, a fim de considerar “com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

| Nº | NOME | CPF Nº | CARGO EFETIVO |
|----|------------------------------|----------------|---------------|
| 1º | Errolflyn Ferreira Guimarães | ***.859.711-** | Soldado |
| 2º | Johnathan Ribeiro de Araújo | ***.142.021-** | Cabo |

Protocolo 530306

PORTARIA Nº 580, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea “a”, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, 72, inciso I, e 73, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500013000700, resolve:

Art. 1º Fica cedido o servidor FLORIANO PASSOS RIBEIRO, CPF nº ***.954.931-**, Policial Penal, da Diretoria-Geral da Polícia Penal ao Município de Formosa/GO, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Políticas Penais e Integração Social, de 1º de maio a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 530307

PORTARIA Nº 582, DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IX, alínea “a”, do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso I, 72, inciso I, e 73, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, no art. 21 da Lei Complementar nº 161, de 30 de dezembro de 2020, e em atenção ao Processo nº 202500041000277, resolve:

Art. 1º Fica cedido o servidor MARCUS MACEDO RESENDE, CPF nº ***.358.271-**, Policial Penal, da Diretoria-Geral da Polícia Penal, ora lotado na Secretaria de Estado da Segurança Pública, ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para exercer o cargo em comissão DAE3, na Diretoria Administrativa, de 1º de maio a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 530308

AUTARQUIAS

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2025-GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** PORTO BELO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE GOIÂNIA AYRTON SENNA, ESTADO DE GOIÁS. **VALOR:** R\$55.077.056,24 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, SETENTA E SETE MIL CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nº 2025 26 01 27 451 1027 2.279 04, ELEMENTO DE DESPESA Nº. 4.4.90.51.17, PROGRAMA Nº. 1027, AÇÃO Nº. 2279, CÓDIGO DE NATUREZA DE DESPESA Nº. 04, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº. 2025.2601.063-00002, DATADA EM 10/04/2025 (73155754). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 6 (SEIS) MESES CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO E DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DA OBRA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). PROCESSO SEI Nº 202500036005510 E 202500005009493. PROCESSO SISLOG Nº 113576.

Protocolo 530271